



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria
Pró-Reitoria de Administração e Planejamento
Diretoria de Administração e Infraestrutura
Coordenadoria de Administração
Setor de Contratos
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

ADITIVO Nº 02/2024 AO CONTRATO Nº 76/2024 FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA CONSERVADORA E ADMINISTRADORA GARCIA SERVICOS LTDA.

A Autarquia **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, com sede no(a) Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, na cidade de Belo Horizonte /Estado MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.626.896/0001-72**, neste ato representado(a) pelo(a) Reitor **Rafael Bastos Teixeira**, nomeado pelo Decreto de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023, Seção 2, Edição nº 174, página 01, portador da Matrícula Funcional nº 1668286, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **CONSERVADORA E ADMINISTRADORA GARCIA SERVICOS LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **14.278.736/0001-30**, sediado(a) na Rua Prefeito Geraldo Braz, número 353, Centro, em Guaraciaba, Minas Gerais, cep 35436-000., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **Bruno Oliveira de Andrade**, **administrador da Contratada**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico n. 90027/2024, processado sob o nº 23208.002683/2024-94** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº 76/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO de valores ao Contrato nº 76/2024, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23208.004878/2024-79.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1. O acréscimo ocorrerá no item abaixo:

Item 13 - HORAS EXTRAS/ ADICIONAL NOTURNO, a quantidade de horas extras previstas passará de 20 para 35 horas;

2.2. O acréscimo acarretará um aumento no valor global anual do Contrato de R\$ 14.038,20 (quatorze mil trinta e oito reais e vinte centavos), que equivale a 0,82% Oitenta e dois centésimos por cento do valor inicial atualizado do Contrato, observado o limite do art. 125 da Lei nº 14.133/21, conforme cálculos efetuados pelo Fiscal e/ou Fiscal Substituto do Contrato.

2.3. O valor global anual do Contrato passará de R\$ 1.785.206,16 (um milhão, setecentos e oitenta e cinco mil duzentos e seis reais e dezesseis centavos) para R\$ 1.799.244,36 (um milhão, setecentos e noventa e nove mil duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

2.4. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigorarão a partir de 18/10/2024.

2.5. Objeto da contratação após o acréscimo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL UNITÁRIO	QTDE	postos	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL POR POSTO (LANÇE)	VALOR ANUAL TOTAL
1	FAXINEIRO	44 Horas	4.151,26	3	3	12.453,78	49.815,12	149.445,36
2	ZELADOR	44 Horas	5.727,61	1	1	5.727,61	68.731,32	68.731,32
3	MOTORISTA	44 Horas	7.540,52	1	1	7.540,52	90.486,24	90.486,24
4	RECEPCIONISTA/ENCARREGADO**	44 Horas	6.461,35	1	1	6.461,35	77.536,20	77.536,20
5	RECEPCIONISTA	12X36	5.592,16	2	1	11.184,32	134.211,84	134.211,84

6	RECEPCIONISTA**	44 Horas	5.842,36	3	3	17.527,08	70.108,32	210.324,96
7	VIGIA NOTURNO	12X36	6.465,73	2	1	12.931,46	155.177,52	155.177,52
8	APOIO ADMINISTRATIVO 1	44 Horas	6.514,04	5	5	32.570,20	78.168,48	390.842,40
9	APOIO ADMINISTRATIVO/ENCARREGADO	44 Horas	7.216,59	1	1	7.216,59	86.599,08	86.599,08
10	PRODUTOR DE MÍDIA VISUAL	44 Horas	10.010,07	2	2	20.020,14	120.120,84	240.241,68
11	TÉCNICO EM ARQUIVO	44 Horas	4.708,69	2	2	9.417,38	56.504,28	113.008,56
12	DIARIAS		277,13	15	--	4.156,95	49.883,40	49.883,40
13	HORAS EXTRAS/ ADICIONAL NOTURNO		77,99	35	--	2.729,65	32.755,80	32.755,80
VALOR TOTAL ANUAL						149.937,03		1.799.244,36

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Empenho: 2024NE000737

Gestão/Unidade: 26409/158122

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 231470

Elemento de Despesa: 339037

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 124, alínea “b” do inciso I, combinada com artigo 125, da Lei n.º 14.133/21, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 13/11/2024, às 11:32, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Pelegrini Honorato Proença, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento**, em 14/11/2024, às 15:18, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Reitor do IFMG**, em 19/11/2024, às 20:01, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE, Representante legal da empresa**, em 26/11/2024, às 18:22, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Junio Rodrigues dos Santos, Testemunha**, em 27/11/2024, às 12:38, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Hoffmann de Moraes, Testemunha**, em 27/11/2024, às 14:45, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2102961** e o código CRC **3D6595E2**.
